

Nota Técnica nº 38/2017/COAPP/SAS
Documento nº 00000.044725/2017-66

Em 17 de julho de 2017.

À Senhora Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público
Assunto: **Certificação do 5º período do Progestão do estado do Rio de Janeiro e determinação do valor da 5ª parcela a ser repassada.**
Referência: Processo nº 02501.000981/2013; Contrato nº 092/ANA/2013

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação das ações referentes ao cumprimento das Metas de Cooperação Federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação do Formulário de Autoavaliação das Metas Estaduais pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos e apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 5º período de avaliação do estado do Rio de Janeiro no Programa.

2. O Contrato nº 092/ANA/2013, celebrado entre a ANA e o Instituto Estadual do Ambiente (INEA/RJ), prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa e quatro grupos de variáveis com metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, totalizando 32 variáveis de gestão para cumprimento pelo estado ao longo dos cinco períodos previstos no referido contrato. As Metas de Cooperação Federativa detêm 50% do peso no cálculo do repasse e as Metas Estaduais respondem pelos demais 50%. Cabe ressaltar que as Metas de Cooperação Federativa são de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação, enquanto que as de âmbito estadual passam a ter efeitos financeiros, proporcionais aos respectivos atendimentos, somente a partir do terceiro período. O Anexo I do Contrato nº 092/ANA/2013 contém a descrição do processo de certificação das metas.

3. Em março de 2016 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe 02/2016 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que adotaram o ano de 2016 como quinto período de certificação e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2017, do Relatório Progestão 2016 e, até 30 de abril de 2017, do Formulário de Autoavaliação referente às metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, devidamente aprovado pelo respectivo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI-RJ). Neste mesmo mês a ANA encaminhou também o Informe 06/2016, orientando o órgão gestor sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual. Em junho de 2016, o Informe 07/2016 orientou sobre o cumprimento da Meta I.2 que trata do compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas.

4. Conforme previsto nos Informes e na Resolução ANA nº 1485/2013, o INEA/RJ encaminhou à ANA, por meio do Ofício nº 188/2017, de 31 de março de 2017 (Doc. nº 019988/2017), o **Relatório Progestão 2016** e, por meio do Ofício nº 187/2017, de 31 de março de 2017 (Doc. nº 019992/2017), o **Formulário de Autoavaliação** das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, devidamente aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, conforme Ata da 73ª Reunião Ordinária do CERHI/RJ, realizada em 29 de março de 2017.

5. No **Quadro 1** abaixo, apresentam-se as Metas de Cooperação Federativa com as respectivas certificações para o estado do Rio de Janeiro.

Quadro 1. Certificações das Metas de Cooperação Federativa do Progestão do estado do Rio de Janeiro pelas UORGs responsáveis.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI/COCAD	Parecer Técnico nº 21/2017/COCAD/SFI (Doc. nº 027121/2017)	Atendeu
I.2. Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas	SIP/COSUB	Nota Técnica nº 10/2017/COSUB/SIP (Doc. nº 025698/2017)	Atendeu
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	Nota Técnica nº 17/2017/SPR (Doc. nº 026493/2017)	Atendeu
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	Nota Técnica nº 09/2017/SGH (Doc. nº 031140/2017)	Não atendeu
	SOE	Nota Técnica nº 4/2017/COVEC/ SOE (Doc. nº 031984/2017)	Atendeu
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRE/COSER	Nota Técnica nº 108/2017/COSE/SRE (Doc. nº 030941/2017)	69%

SFI: Superintendência de Fiscalização; SIP: Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SPR: Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

6. Segundo os critérios e requisitos estabelecidos, o estado do Rio de Janeiro atendeu plenamente a três das cinco metas de cooperação federativa. Na meta 1.4 *Prevenção de eventos hidrológicos críticos*, especificamente quanto ao funcionamento adequado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos, a SGH/ANA considerou que, como não foram realizadas campanhas de campo para a manutenção corretiva das estações telemétricas, o INEA não atendeu esta meta, embora o Índice de Transmissão médio no ano de 2016 tenha sido de 76%. Além disso, na meta 1.5 *Atuação para segurança de barragens*, o estado obteve 69% do total, pois classificou somente 3 das 8 barragens submetidas à Lei 12.334/2010 e não apresentou qualquer complementação em relação aos dados de altura e capacidade disponíveis no ano anterior. Em relação à regulamentação da PNSB no âmbito do estado, as minutas foram consideradas suficientes tendo em vista aspectos concorrentes da Lei Estadual nº 7.192/2016 com a lei federal.

7. Em relação às metas estaduais, o estado informa o cumprimento de todas as variáveis estaduais, conforme atestado pela Ata da 73ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

8. Dessa forma, o INEA está apto a receber o valor parcial de **R\$ 689.250,00** (seiscentos e oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais) referente à 5ª parcela do Contrato nº 092/ANA/2013, conforme planilha de cálculo apresentada no **Anexo I** dessa Nota Técnica.

9. Cumpre esclarecer que, para o planejamento e acompanhamento do cumprimento das metas do Progestão foram realizadas duas oficinas no Rio de Janeiro em 2016, com a participação da ANA e de servidores do INEA, para apoiar as arguições quanto ao cumprimento das metas e mapeamento das dificuldades referentes ao quinto período. O estado adotou a tipologia “D” de gestão e, dentre as metas estaduais, apresentou como principal desafio para 2016 a necessidade de aperfeiçoar as variáveis referentes à “Comunicação social e difusão” e à “Capacitação setorial”. Além disso, devido à severa crise fiscal do Estado do Rio de Janeiro, existe o risco em relação ao efetivo cumprimento da variável “4.4 Sustentabilidade financeira do sistema de gestão”.

10. Considerando a alínea *m* do inciso II da Cláusula Terceira, reiterada pelo inciso IV da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 092/ANA/2013 que condiciona a utilização dos recursos recebidos em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento dos Sistemas Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, foi solicitado que os estados encaminhassem, como parte integrante ao Relatório Progestão 2016, a forma de utilização desses recursos.

11. Até dezembro de 2016 a ANA repassou para o estado do Rio de Janeiro, pelo alcance das metas (anos de 2013 e 2014), o total de R\$ 2.246.250,00. Adicionalmente o estado auferiu R\$

123.943,85 com a aplicação financeira desses recursos, totalizando R\$ 2.370.193,85. Desse montante, o estado aplicou um total de R\$ 965.483,26 (41% do total repassado e aplicado), sendo que, em 2013 não houve desembolso. Em 2014 foi aplicado R\$ 539.000,00 referente a serviços de terceiros. Em 2015 não houve gastos com recursos do Programa. E, em 2016 houve desembolso no valor de R\$ 31.350,00 referente à aquisição de equipamentos e materiais permanentes e R\$ 395.133,26 referente a serviços de terceiros. Dessa forma, em dezembro de 2016 o **saldo** total na conta corrente do estado (incluindo rendimentos financeiros) era de **R\$ 1.404.710,59**.

12. Tendo em vista o alcance das metas conforme exposto anteriormente, o INEA faz jus à transferência dos recursos do Progestão no valor parcial de **R\$ 689.250,00** (seiscentos e oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais), de acordo com o Inciso II da Cláusula Quarta do Contrato supracitado, desde que comprovada a regularidade fiscal do INEA prevista na Cláusula Décima Primeira do mesmo contrato.

13. No Ofício INEA/PRES nº 186/2017 (Doc. nº 019995/2017), o INEA solicita a liberação da 5ª parcela do Progestão, conforme previsto no Art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

14. Recomenda-se o envio desta Nota Técnica ao INEA, responsável pelo contrato Progestão no estado, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
OSMAN FERNANDES DA SILVA
Gestor do Contrato nº 092/ANA/2013
Portaria nº 143, de 30 de março de 2016

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH para conhecimento.

(assinado eletronicamente)
LUDMILA ALVES RODRIGUES
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar ao INEA/RJ para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas				
	Gestor do Contrato:	BRNDINA DE AMORIM					
5	Estado:	RJ					
	TIPOLOGIA	D					
	EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL						
I. Metas Federativas	ID	Metas/Variáveis	Período 5				
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)	
	I.1	Integração das bases cadastrais	10	SIM	1,00	10	
	I.2	Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas	10	SIM	1,00	10	
	I.3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10	
	I.4.1	Sala de Situação - Produção de boletins	5		0,50	5	
	I.4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	0,00	0	
	I.5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,69	6,9	
II. Metas Estaduais	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)
II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	II.1.1	Organização Institucional do Modelo de Gestão	10	OBRIGATÓRIA	1	1	10
	II.1.2	Organismo(s) Coordenador/Gestor		OBRIGATÓRIA	1		
	II.1.3	Gestão de Processos		SIM	1		
	II.1.4	Arcabouço Legal		OBRIGATÓRIA	1		
	II.1.5	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
	II.1.6	Comitês de Bacias e Organismos Colegiados		SIM	1		
	II.1.7	Agências de Água e Entidades Delegatárias		SIM	1		
	II.1.8	Comunicação Social e Difusão		SIM	1		
	II.1.9	Capacitação Setorial		OBRIGATÓRIA	1		
	II.1.10	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1		
			Σmi Bloco II.1		MÍNIMO: 8	10	
II.2 Planejamento	II.2.1	Balanço Hídrico	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5
	II.2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	1		
	II.2.3	Planejamento Estratégico Institucional		SIM	1		
	II.2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
	II.2.5	Planos de Bacias		SIM	1		
	II.2.6	Enquadramento		SIM	1		
	II.2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	1		
	II.2.8	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão		NÃO	1		
				Σmi Bloco II.2			
II.3 Informação e suporte	II.3.1	Base Cartográfica	30	OBRIGATÓRIA	1	1	30
	II.3.2	Cadastro de Usuários e Infraestrutura		OBRIGATÓRIA	1		
	II.3.3	Monitoramento Hidrometeorológico		OBRIGATÓRIA	1		
	II.3.4	Monitoramento de Qualidade de Água		SIM	1		
	II.3.5	Sistema de Informações		SIM	1		
	II.3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação		SIM	1		
		Σmi Bloco II.3		MÍNIMO: 4	6		
II.4 Operacional	II.4.1	Outorga de Direito de Uso	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5
	II.4.2	Fiscalização		OBRIGATÓRIA	1		
	II.4.3	Cobrança		SIM	1		
	II.4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	1		
	II.4.5	Infraestrutura Hídrica		SIM	1		
	II.4.6	Gestão e Controle de Eventos Críticos		OBRIGATÓRIA	1		
	II.4.7	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1		
	II.4.8	Programas Indutores		SIM	1		
		Σmi Bloco II.4		MÍNIMO: 6	8		
		Progestão (%)				91,9	
		Pmax (%)				100	
		Ano de Exercício				2016	
		Vmax (R\$)				R\$ 750.000,00	
		Vparcela (R\$)				R\$ 689.250,00	
m _i : indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1) M _i : indicador de atendimento da meta (de 0 a 1) P _{max} : somatório do peso das metas (em %) P _i : peso atribuído à meta conforme Anexos III e IV do Quadro de Metas (em %) P _{progestão} : percentual de atendimento (entre 0 e 100%) V _{max} : valor máximo da parcela (R\$ 750 mil) V _{parcela} : valor do desembolso anual (em R\$)							